

Lei Nº 206/76
De 04 de maio de 1976

Dá nome a Repetidora de
Televisão Municipal e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Gararu-Se, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu-Se, autorizado a dar o nome do Senador Francisco Leite Neto a repetidora de Televisão Municipal de Gararu-SE.

Art. 2º - É justo que o nome acima dado a Repetidora Municipal de Gararu-SE, do Senador Francisco Leite Neto, dada por lei, como prova de gratidão ao Saudoso Senador pelo muito que fez por esta terra, será um rosário sem fim os benefícios trazido a esta terra pelo saudoso Senador ora homenageado postumamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu-SE em 04 de Maio de 1976.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretária

autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), valor da compra.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu - Se.,
Em 11 de Março de 1976.

M. Albuquerque
Prefeito Municipal
Secretaria

Lei nº 906/76.

De 04 de Maio de 1976.

Dá nome a Repetidora de Televisão Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu - Se., no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu - Se., autorizado a dar o nome do Senador Francisco Seite Neto a Repetidora de Televisão Municipal de Gararu - Se.

Art. 2º - É justo que o nome acima dado a Repetidora Municipal de Gararu - Se., do Senador Francisco Seite Neto dada por lei, como prova de gratidão ao saudoso Senador pelo muito que fez por esta terra, será um resumo sem fim enumerar os benefícios trazido a esta terra pelo saudoso

Senador, ora haverá revogado postumamente.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Garanhuns Se. em 04 de Maio de 1976.
~~Estado de Pernambuco~~
Município de Garanhuns
Secretário

Sei Nº 907/76.
De 29 de Setembro de 1976.

Estima a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Garanhuns, Para o Exercício
Financeiro de 1977

O Prefeito do Município de Garanhuns,
Estado de Sergipe:
faz saber que a Câmara de Vereadores
res. aprovou, e em transcrição a seguinte Sei

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento
do Município de Garanhuns, para o exercício financeiro
de 1977, estima a Receita em Cr\$ 2.950,00 e fixa
a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada median-
te arrecadação de tributos, rendas, fundos e ou-
tras receitas correntes ou capital, na forma da le-
gislação em vigor e de acordo com o seguinte
desdobramento: